



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.807, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.037-GP/2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 64.571,35 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Componente: Incentivo para Vigilância em Saúde – Despesas Diversas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0022.2139	Incentivo Vigilância em Saúde – Despesas Diversas		
3.1.90.11	F: 166	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.571,35
TOTAL		64.571,35

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

artificios que este documento foi Arquivado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

14/11/2023 a 20/11/2023

Munup!

Assinatura do Responsável!
José da Silva dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA):

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Início de exercício
	CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS	627733	15º	07/11/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 DE JULHO, em 06 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:51D5AB09

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7798-GP/2023**

DECRETO Nº7.798-GP/2023. Em, 07 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
*	ROSIMAR DOS SANTOS SOUZA	PROF. II-PEDAGOGO-25h	8030

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:AD092600

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.807-GP/2023**

DECRETO Nº 7.807, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.037-GP/2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 64.571,35** (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Componente: Incentivo para Vigilância em Saúde – Despesas

Diversas. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00				PODER EXECUTIVO	
04.08.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0022.2139				Incentivo Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	
3.1.90.11	F: 166	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.571,35		
TOTAL			64.571,35		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 14 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiele de Almeida
Código Identificador:E7920F42

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.808-GP/2023**

DECRETO Nº 7.808, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.038/GP-2023, de 14 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), visando sanar equívoco ao suplementar orçamento referente à Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica, uma vez que o recurso se refere ao Incremento Financeiro Temporário Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00				PODER EXECUTIVO	
04.08.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.301.0022.2133				INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.3	F: 439	Material de consumo	100.000,00		
0.1.600.0000					
3.3.90.34		Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00		
0.1.600.0000					
3.3.90.39	F: 440	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00		
0.1.600.0000					
TOTAL			400.000,00		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00				PODER EXECUTIVO	
04.08.00				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.301.0022.2167				INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	F: 157	Material de consumo	100.000,00		
3.3.90.34	F: 158	Outras Despesas Pes. Desc. Cont. Terceirização	200.000,00		
3.3.90.39	F: 159	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	100.000,00		
TOTAL			400.000,00		